

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. º 001/2024-PMNV PROCESSO ADMINISTRATIVO CP-001/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2024 — INEXIGIBILIDADE Nº CR-001/2024. - OBJETO: Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender ao programa de alimentação escolar exercício 2024 do Município de Nova Viçosa/BA. Início Credenciamento: A partir de 13/03/2024. Período de Credenciamento: Pelo prazo de 06 (seis) meses. O edital completo poderá ser obtido no site www.novavicosa.ba.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: comprasnovavicosa@gmail.com. Nova Viçosa/BA 12 de março de 2024. - Cristiano Xavier Gomes - Agente de Contratação.





PROCESSO LICITATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA № 001/2024-PMNV EDITAL DE CREDENCIAMENTO № CR-001/2024-FME Processo Administrativo № CP-001/2024

OBJETO:

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO (PROJETO DE VENDA)

A partir do dia 13 de março de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

E-mail: comprasnova@gmail.com

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/RECURSOS:

Endereço: Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45.920-000, Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia - CNPJ: 13.761.531/0001-49 - E-mail: licitacao@novavicosa.ba.gov.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

https://www.novavicosa.ba.gov.br/

Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br)



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-PMNV

CREDENCIAMENTO CR-001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº CP-001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: CR-001/2024

<u>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024-PMNV PARA CREDENCIAMENTO</u> - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Nova Viçosa/BA.

Local: A documentação de credenciamento dos interessados deverá ser enviada através do E-mail comprasnova@gmail.com para Prefeitura Municipal de Nova Viçosa.

Período: De 13/03/2024 a 13/09/2024.

- a) Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- **b.** A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD n.º 26 de 17 de junho 2013, na Resolução FNDE / CD nº 04 de 02 de abril de 2015, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei n° 14.660/2023, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 14.133/21 e suas modificações.
- c. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº. 1626/2024.
- O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.761.531/0001-49, com sede na Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45.920-000, Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, representado pela Prefeita Municipal, a Srª. LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VIÇOSA-FME, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. ELENICE ARRUDA DE LIMA, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26 de 17 de junho 2013, na Resolução FNDE / CD nº 04 de 02 de abril de 2015, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 14.660/2023 e Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, a presente Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. As aquisições serão de forma parcelada em conformidade com os repasses feitos pelo FNDE, para o primeiro e segundo semestre do ano letivo de 2024.

Os interessados deverão enviar a documentação para habilitação e proposta de preço (projeto de venda) através do E-mail comprasnova@gmail.com, até às 00:00 horas do dia 13 de setembro de 2024.



1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I – Termo de Referência.

- 1.1. O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 571, de 01 de outubro de 2021.
- 1.2. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com Contrato ou nota de empenho para aquisição dos itens descritos no processo o prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses (estimado), contados da emissão do Contrato ou nota de empenho, prorrogáveis até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

Item	Nome do produto	Unid.	Quant.	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total	Periodicidade de Entrega (parcelada) Conforme Cronograma
	ABÓBORA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e				Alyo	
1	a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG	700	R\$ 5,71	R\$ 3.997,00	SEMANAL
2	ABACAXI - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG	200	4,86	972,00	SEMANAL
3	AIPIM COM CASCA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG	400	5,10	2.040,00	SEMANAL
4	AIPIM SEM CASCA - (cacauzinha) congelado, proveniente de matéria-prima de primeira; raízes no grau normal de evolução do tamanho; sabor e cor próprios da espécie; uniforme, sem ferimentos, não fibrosa. Serão rejeitados os produtos azulados e que não estejam congelados adequadamente. Embalagem: saco cristal resistente, vedado, etiquetado com procedência (nome e CPF do produtor), peso, data de fabricação, prazo de validade. Unidade de fornecimento em kg (quilogramas).	KG//	700	6,82	4.774,00	SEMANAL
5	ALFACE - de primeira, tipo manteiga, apresentando grau de evolução completo tamanho, aroma e cor própria, ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG	600	18,30	10.980,00	SEMANAL



	AMENDOIM - em grão, descascado de primeira					
6	qualidade com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da	KG	80	16,76	1.340,80	OCASIONAL
0	CNNPA. Deve estar embalado em pacote de	NG	80	10,76	1.540,60	OCASIONAL
	500g.					
	BANANA DA TERRA – de primeira qualidade, em					
	pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com					
7	coloração uniforme, graúda, no grau máximo de	KG	800	7,27	5.816,00	SEMANAL
	evolução do seu tamanho, sem ferimentos ou					
	defeitos, firmes e com brilho.					
	BANANA PRATA – de primeira qualidade, em					
	pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com					
8	coloração uniforme, graúda no grau máximo de	KG	8.000	7,15	57.200,00	SEMANAL
	evolução do seu tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho (média de peso –					
	entre 120 e 150g).					
	BEIJÚ – com recheio de coco e açúcar,					
	tradicional, de primeira qualidade, livre de					
	contaminação física ou química, em embalagem					
9	individual, plástica e resistente, contendo 500g,	PCT	1.200	21,59	25.908,00	SEMANAL
	com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de		(A		n.	
	acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				100	
	Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	DELLE		519004	22	
	BETERRABA - de primeira qualidade,		VIII	1		4
	apresentando grau de maturação tal que lhe					
	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o			THE STATE OF THE S	7	
10	consumo com ausência de sujidades, parasitos e	KG	500	6,70	3.350,00	SEMANAL
	larvas, de acordo com a resolução 12/78 da				111110	11/11
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg			111111111111111111111111111111111111111		JANA I
	(quilograma).		(1) (i)			M , M
	BISCOITO DE POLVILHO - tipo avoador, formato	100	f Tr		W'	
	redondo, integro, armazenados em embalagem					7
	plástica transparente, pacote contendo 500g de		1 1 ,			Y
11	biscoito, com ausência de sujidades, parasitos e	PCT	8.400	23,35	196.140,00	SEMANAL
	larvas, com identificação do produto , marca do			A 11 1)		
	fabricante, prazo de validade, de acordo com as		a IX-			
	normas e/ou resoluções vigentes, unidade de fornecimento em kg (quilograma).					
	BOLO - simples artesanal, pronto para servir,					
	sabor aipim, milho, laranja ou chocolate,		()			
	formigueiro, fubá. Embalagem individual,					
12	transparente, contendo 1kg, rótulo deve conter	KG	8.400	18,05	151.620,00	SEMANAL
	ingredientes, data de fabricação e validade,			A		
	armazenados em caixas térmicas. Unidade de					
	fornecimento em kg (quilograma).					
	BATATA DOCE - de primeira qualidade,					
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e		1			
	a conservação em condições adequadas para o	The same of the sa				
13	consumo com ausência de sujidades, parasitos e	KG	300	6,20	1.860,00	SEMANAL
	larvas, de acordo com a resolução 12/78 da					
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg					
	(quilograma).		V		7.78	
	CHEIRO VERDE - em maço contendo 500 gramas		1/10/		1 1	
	com cebolinha, coentro e salsinha, de primeira,			DOM		
	apresentando cor característica, grau de		3			
14	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	KG	300	14,01	4.203,00	SEMANAL
14	condições adequadas para o consumo, com	NO	300	14,01	4.203,00	JLIVIAIVAL
	ausência de sujidades, parasitos e larvas, de					
	acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
	Unidade de fornecimento em maço.					
	CENOURA - de primeira qualidade,					
15	apresentando grau de maturação tal que lhe	KG	1.000	10,33	10.330,00	SEMANAL
15	permita suportar a manipulação, o transporte e	NO.	1.000	10,33	10.330,00	SLIVIAIVAL
	a conservação em condições adequadas para o					



_						
	consumo com ausência de sujidades, parasitos e					
	larvas, de acordo com a resolução 12/78 da					
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg					
	(quilograma).					
	CHUCHU - de primeira qualidade, apresentando					
	grau de maturação tal que lhe permita suportar					
	a manipulação, o transporte e a conservação em					
16	condições adequadas para o consumo com	KG	500	6,59	3.295,00	SEMANAL
	ausência de sujidades, parasitos e larvas, de					
	acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
	Unidade de fornecimento em kg (quilograma).					
	CORANTE - a base de urucum, de primeira					
	qualidade, com identificação do produto, prazo					
17	de validade com selo do controle sanitário,	KG	300	15,09	4.527,00	SEMANAL
	embalagem em 500 gramas, unidade de					
	fornecimento: unidade.					
	CHIMANGO - congelado, armazenado em					
	embalagem plástica resistente individual,					
	contendo 1kg, com ausência de sujidades,					
18	parasitos e larvas, de acordo com a resolução	KG	1.000	26,01	26.010,00	SEMANAL
	12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em		07			
	kg (quilograma).		Yet	Hall prop	220	
	COUVE - fresca, firme, in natura, maço de 500	DEFEN		STAD AT		
	gramas, verde, apresentando grau de evolução			THE TOP OF THE PERSON OF THE P		
	completo do tamanho, aroma e cor própria, com			14	A 200 V	7
19	ausência de sujidades, parasitos e larvas, de	KG	200	17,43	3.486,00	SEMANAL
	acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Unidade			THE TANK		
	de fornecimento: maço.				11/1/	
	FARINHA DE MANDIOCA – de primeira				666 CO	
	qualidade, embalada em pacotes plásticos de					
	1kg transparentes e resistentes com ausência de					
20	sujidades, parasitos e larvas, com a identificação	KG	1.000	11,00	11.000,00	SEMANAL
20	do produto, marca do fabricante, prazo de	NO.	1.000	11,00	11.000,00	SEIVIAIVAE
	validade com selo de controle sanitário. Unidade			/ AI		
	de fornecimento: kg (quilogramas).					
	FARINHA DE TAPIOCA, torrada, de primeira					
	qualidade, seca, granulada, branca, sem grãos					
	com características de queimado, não ter cheiro		LA LX			
	de azedo, nem manchas escuras (mofo),					
	validade de 06 meses da data de fabricação,			The state of the s		
21	- I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	KG	7.000	15,24	106.680,00	SEMANAL
	embalagem plástica com 1kg, com registro no		LX.			
	órgão competente contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de					
	Management Valoritation					
	validade do produto. Unidade de fornecimento					
	kg (quilogramas).					
	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, seco, novo,					
	acondicionado em embalagem transparente de			700		
22	1 Kg, grãos inteiros, livre de matéria terrosa,	VC	9,000	10.11	90 990 00	CENANIAI
22	pedras, fungos ou parasitas. Embalagem	KG	8.000	10,11	80.880,00	SEMANAL
	etiquetada com procedência (nome e CPF do		9			
	produtor), peso, data de fabricação, prazo de			170)		
	validade.					
	FEIJÃO FRADINHO - tipo 1, seco, novo,					
	acondicionado em embalagem transparente de				176	
	1 Kg, grãos inteiros, livre de matéria terrosa,	101/4	1 44-00	$\Delta C_{\bullet} \Delta$		05141111
23	pedras, fungos ou parasitas. Embalagem	KG	500	9,81	4.905,00	SEMANAL
	etiquetada com procedência (nome e CPF do		3			
	produtor), peso, data de fabricação, prazo de			11		
	validade.					
	INHAME – de primeira qualidade, apresentando					
	grau de maturação tal que lhe permita suportar					
	a manipulação, o transporte e a conservação em					
24	condições adequadas para o consumo com	KG	300	9,12	2.736,00	SEMANAL
	ausência de sujidades, parasitos e larvas, de					
	acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
	Unidade de fornecimento em kg (quilograma).					
25	LARANJA PERA OU SELETA – de primeira	KG	4.500	5,63	25.335,00	SEMANAL



		,		•	, ,	
	qualidade, apresentando grau de maturação tal					
	que lhe permita suportar a manipulação, o					
	transporte e a conservação em condições					
	adequadas para o consumo com ausência de					
	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a					
	resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de					
	fornecimento em kg (quilograma).					
	LIMÃO GALEGO - de primeira qualidade,					
	apresentando grau de maturação tal que lhe					
	permita suportar a manipulação, o transporte e					
26	a conservação em condições adequadas para o	KG	500	4,97	2.485,00	SEMANAL
	consumo com ausência de sujidades, parasitos e			,,,,,	=:::::,:::	
	larvas, de acordo com a resolução 12/78 da					
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg					
	(quilograma).					
	MAMÃO FORMOSA - in natura, de primeira					
	qualidade, apresentando grau de maturação tal					
	que lhe permita suportar a manipulação, o					
27	transporte e a conservação em condições	KG	1.500	6,13	9.195,00	SEMANAL
	adequadas para o consumo com ausência de	DINI		100	1.223,00	
	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a	TIM		100	los	
	resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de	TO TO		144	100	
	fornecimento em kg (quilograma).	PHISIL		57900 A		
	MELANCIA - de primeira qualidade,			h- 77	V 20 /	
	apresentando grau de maturação tal que lhe	4				
	permita suportar a manipulação, o transporte e	FO		H	2	
28	a conservação em condições adequadas para o	KG	7.000	4,70	32.900,00	SEMANAL
	consumo com ausência de sujidades, parasitos e	Committee				
	larvas, de acordo com a resolução 12/78 da				777	
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg				AWY	
	(quilograma).					
	MARACUJÁ - de primeira qualidade,			*	// /	
	apresentando grau de maturação tal que lhe			/ <u>.</u>	7	
	permita suportar a manipulação, o transporte e					
29	a conservação em condições adequadas para o	KG	700	9,33	6.531,00	SEMANAL
	consumo com ausência de sujidades, parasitos e			3,33	0.552,00	JE
	larvas, de acordo com a resolução 12/78 da					
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg					
	(quilograma).	7				
	MEXERICA POCAN - madura, fruto de tamanho					
	médio, no grau máximo de evolução no		V			
30	tamanho, aroma e sabor característico da	KG	1.000	5,62	5.620,00	SEMANAL
	espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos,					
	firmes e com brilho.			A		
	MILHO VERDE - primeira qualidade,					
	apresentando grau de maturação tal que lhe	-				
	permita suportar a manipulação, o transporte e					
31	a conservação em condições adequadas para o	KG	2.500	7,07	17.675,00	SEMANAL
	consumo com ausência de sujidades, parasitos e	1		,,=,	13.17,00	·- ·- ·-
	larvas, de acordo com a resolução 12/78 da					
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg					
	(quilograma).				/	
	PIMENTÃO VERDE - de primeira qualidade,					
	apresentando grau de maturação tal que lhe		¥		176	
	permita suportar a manipulação, o transporte e	1014		$\neg \circ \land$		
32	a conservação em condições adequadas para o	KG /	900	10,15	9.135,00	SEMANAL
	consumo com ausência de sujidades, parasitos e		3		1 1 1 1 1	
				Dec		
	larvas, de acordo com a resolução 12/78 da					
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg					
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).					
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). PEPINO – de primeira qualidade, apresentando					
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). PEPINO – de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar					
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). PEPINO – de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em					
33	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). PEPINO – de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com	KG	60	6,42	385,20	SEMANAL
33	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). PEPINO – de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de	KG	60	6,42	385,20	SEMANAL
33	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). PEPINO – de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com	KG	60	6,42	385,20	SEMANAL



34	POLPA DE FRUTA NATURAL - sabor maracujá/goiaba/acerola/manga, embalagem plástica contendo 1 kg, com identificação do produto, prazo de validade e carimbos oficiais com selo de controle sanitário. Unidade de fornecimento: kg (quilogramas).	KG	9.000	19,63	176.670,00	SEMANAL
35	REPOLHO - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilogramas).	KG	300	5,47	1.641,00	SEMANAL
36	TEMPERO PRONTO - produzido com ervas frescas, sal, de primeira qualidade, armazenados em temperos prontos, embalagem plástica resistente individual, contendo 500 gramas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Und (unidade).	KG	600	13,80	8.280,00	SEMANAL
37	Tomate, primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Unidade de fornecimento em kg (quilogramas).	KG	6.000	10,55	63.300,00	SEMANAL
				Preço Máxi	mo da Licitação	1.083.202,00

Obs.: Os valores constantes na planilha acima para aquisição, serão os preços a serem pagos aos fornecedores da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

- 1.1. As frutas, verduras, legumes e temperos naturais, deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie, sem defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência. Deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
- 1.2. Itens 34 (Polpa de Fruta) da tabela acima: devem apresentar-se congelados, não fermentado, não concentrado e não diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal, limpas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

2. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



2.1 - As propostas (projeto de venda) e os documentos exigidos deverão ser enviados no comprasnova@gmail.com, Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa, localizado no Paço Municipal até as 00:00 horas do dia 13/09/2024, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número da Chamada Pública.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- 3.1 Poderão participar desta chamada pública os fornecedores individuais, os grupos informais e os grupos formais, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.
- 3.2 A participação na chamada pública importa <u>total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.</u>

3.3 Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- 1. O Grupo Informal que:
 - a) possui e/ou tinha entre seus integrantes servidores públicos do Município de Nova Viçosa na data do ingresso delas no certame
 - b) tenha alguma restrição na DAP física de seus associados na data de ingresso no certame;
 - c) não observem o limite individual de venda de cada associado.

2. O grupo formal que:

- a) possui e/ou tinha entre seus integrantes servidores públicos do Município de Nova Viçosa na data do ingresso dela no certame.
- b) tenha alguma restrição na DAP Jurídica na data do ingresso dela no certame;
- c) tenha alguma restrição na DAP Física dos seus associados constantes do projeto de venda;
- d) não observe o limite individual de venda de cada associado.
- e) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de Nova Viçosa;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária decorrente da execução do objeto do presente edital consta na Minuta do contrato.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS GRUPOS FORMAIS / INFORMAIS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
- 5.1.1. São causas de inabilitação, para qualquer categoria, o fornecedor que:

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosa.ba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



- a) Seja servidor público do Município de Nova Viçosa ou que tenha em sua constituição e/ou projeto de venda servidor Público Municipal de Nova Viçosa;
- b) Tenha alguma restrição na DAP física na data de ingresso no certame;
- c) Não observe o limite individual de venda.
- 5.1.1.a. Para qualquer categoria de fornecedor, deverá ser apresentado, nos documentos de habilitação, Prova de regularidade junto à Vigilância Sanitária, nos casos de produtos manipulados, tais como bolos, biscoito polvilho e beiju farinha de mandioca e polpa de fruta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA JURÍDICA)

- a) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Cópia da **Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP** Jurídica para associações e cooperativas ou extrato da DAP emitido nos últimos 30 dias;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão), em vigor.
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Alvará Sanitário com data de emissão não superior a 01 (um) ano da realização do credenciamento, nos casos de produtos manipulados, tais como bolos, biscoito polvilho e beiju farinha de mandioca e polpa de fruta.

Declaração Unificada, apresentando as seguintes informações:

a. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



- b. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- c. Declaração de cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da CF, conforme modelo constante do anexo X deste edital;
- d. Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1. Declaração de inexistência de associados/cooperados que exerçam cargo, função ou emprego público no Município de Nova Viçosa BA.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal, poderá ser assinada de forma digital.

Serão Aceitas certidões **NEGATIVAS** de débitos e **POSITIVAS** com efeito de negativas. **6.2 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA FÍSICA)**

- a. Cópia da Carteira de identidade;
- b. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (pessoa física);
- d. Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante (pessoa física);
- e. Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante (pessoa física);
- f. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (pessoa física);
- g. Alvará Sanitário com data de emissão não superior a 01 (um) ano da realização do credenciamento, nos casos de produtos manipulados, tais como bolos, biscoito polvilho e beiju.

Declaração Unificada, apresentando as seguintes informações:

- a. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- b. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;



- c. Declaração de cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da CF, conforme modelo constante do anexo X deste edital;
- d. Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e. Declaração de não exercer cargo, função ou emprego público no Município de Nova Viçosa/BA.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal e poderá ser assinada de forma digital.

Serão Aceitas certidões **NEGATIVAS** de débitos e **POSITIVAS** com efeito de negativas.

§1º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

7 - PROJETO DE VENDA

- 7.1. Os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, observando-se o modelo para cada tipo de proponente, conforme a seguir:
 - a) Grupos Formais Anexo IV do edital;
 - b) Grupos Informais Anexo V do edital;
 - c)Fornecedores Individuais Anexo VI do edital.
- 7.2.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
 - III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País
- 8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 8.4. Caso o Município de Nova Viçosa não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização acima indicados.
 8.7. Em caso de proposta apresentada fora dos termos do Edital, ou com preços superiores aos estimado, não serão aceitas as propostas.
- 8.8. Erros de soma e/ou multiplicação poderão ser sanados no momento da análise, salvo se da correção o valor final ultrapassar o limite de venda do fornecedor, deverá considerar o limite os valores estabelecidos no edital.
- 8.9. A proposta apresentada em quantidades inferiores as previstas no Edital, não representa causa de desclassificação da proposta, vez que as quantidades a serem fornecidas devem ser em acordo com o limite de vendas do fornecedor, qual pode ser inferior ao quantitativo licitado, ainda que a diferença seja para o item.
- 8.10. O limite de venda do fornecedor será apurado para o presente Chamamento Público 001/2024-PMNV, no âmbito do Município de Nova Viçosa.

9. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

- 9.1 O preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado pela Administração Municipal, conforme especificações constantes do anexo II deste edital.
- 9.1.1 Preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º).

10. DA DILIGÊNCIA AOS LOCAIS DE CULTIVO

10.1. Após contratados os fornecedores, o Município poderá agendar visitas aos locais de cultivos e sedes dos grupos formais, para conhecer suas instalações e seus plantios.

11. RESULTADO

11.1 Após a análise dos documentos o Agente de Contratação divulgará o resultado do processo no Diário Oficial do Município, no sitio eletrônico: https://www.novavicosa.ba.gov.br.



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas deverão ser dirigidos para o Agente de Contratação do Município, nos prazos de Lei.
- 12.2 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos serão aceitas via email ou através de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa, sendo este um requisito para sua apreciação, no horário das 08:30h às 11:45h e das 14:00h às 17:00h.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação desta Chamada Pública, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- 12.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano.
- 12.3 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.
- 12.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência a partir da data de assinatura até a entrega final, conforme cronograma.

13. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 13.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo ao constante da ordem de fornecimento que será elaborado pela nutricionista responsável.
- 13.2 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma que será elaborado pela nutricionista responsável pela elaboração do cardápio e disponibilizado com antecedência para o fornecedor.
- 13.3 A contratação do credenciado classificado será efetuado através de formalização de Termo de Contrato;
- 13.4 A Comissão de Recepção, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
- 13.6 Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital;



13.7 O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo dos produtos.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 14.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Edital, devendo ser repostas no prazo máximo de 24 horas da entrega, cientes os interessados de que em observância ao disposto na Lei nº 8135/1990"é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais de alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art.7º, incisos III e IX).
- 14.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 14.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 14.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 14.5 Os gêneros alimentícios fornecidos deverão estar isentos de:
 - a) Substâncias terrosas;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
 - d) Umidade externa anormal;
 - e) Odor e sabor estranhos;
 - f) Enfermidades;
 - g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Respeitando os princípios constitucionais e administrativos vigentes, a responsabilidade pela gestão e fiscalização geral desta Chamada Pública, contados a partir da contratação ou emissão da nota de empenho, ficará a cargo de servidor a ser designado pela Administração Municipal de Nova Viçosa.
- 16.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



16.3 É de exclusiva responsabilidade do fornecedor contratado o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17 - IMPUGNAÇÃO

17.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório da chamada pública e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de sua publicação. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório da Chamada Pública serão aceitos via email ou através de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa.

17.2 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais não serão acatadas pelo Agente de Contratação.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.Os interessados poderão obter o Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Nova Viçosa https://www.novavicosa.ba.gov.br/site/editais, Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br)
- 19.2 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos na consecução do objeto da chamada pública para fornecimento dos gêneros alimentícios, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- 19.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 19.4 Não poderão participar da presente chamada pública associações/cooperativas que:
 - a) Possuam servidores do Município de Nova Viçosa como associados/cooperados, mesmo que não conste dos projetos de vendas apresentados;
 - b) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de Nova Viçosa;



19.5 Os fornecedores que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

19.5.1 As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta chamada pública, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:30 às 11:30hs, no Departamento de Licitações, situada na Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, CEP: 45920-000, Nova Viçosa-Bahia, pelo e-mail:licitacao@novavicosa.ba.gov.br.

19.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano.

19.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo XII do presente edital.

19.8 O período de fornecimento dessa chamada pública se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o contrato, nos casos permitidos por lei.

19.9 Integram o presente edital:

		Many I
$\Delta NIEXO I$	TERMO DE REI	EDÊNICIA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PRECO DE AQUISIÇÃO

ANEXO III - NUMERO DE ALUNOS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA

ANEXO IV - MODELO PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

ANEXO V - MODELO PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

ANEXO VI - MODELO PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (GRUPO FORMAL)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (ASSOCIADOS DOS GRUPOS

INFORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL)

ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

NOVA VIÇOSA, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita Municipal

ELENICE ARRUDA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO I (CHAMADA PÚBLICA № 001/2024-PMNV)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiardestinados a Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Nova Viçosa-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA AQUISIÇÃO

- 2.1.1. A alimentação escolar visa contribuir com as necessidades nutricionais, dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.
- 2.1.2. A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução FNDE/ CD n.º 26 de 17 de junho 2013, na Resolução FNDE / CD nº 04 de 02 de abril de 2015, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei n° 14.660/2023 e demais disposições legais pertinentes, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.
- 2.1.3. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial no que se refere a:
 - Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
 - Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.
- 2.1.4. A combinação da alimentação escolar com a agricultura familiar tem promovido uma importante transformação na alimentação nutritiva necessária, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de ensino.
- 2.1.5. Assim, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais deste Município, bem como criar oportunidades de geração de renda e valorização da produção local/regional das famílias agricultoras.

2.2. QUANTITATIVO



- 2.2.1. O planejamento de cardápio para os programas de ensino fundamental, pré-escola e EJA, são organizados de maneira unificada, fornecendo uma média de 300 Kcal/dia por aluno. As creches possuem cardápio diferenciado, ofertando alimentação no desjejum, lanche da manhã, almoço e jantar, fornecendo em média 800 Kcal/dia por criança.
- 2.2.2. Cada alimento tem um valor per capita por aluno. Baseando-se neste indicador, calcula-se o número de alunos de aproximadamente 7.692 (sete mil seiscentos e noventa e dois) multiplicado pela quantidade per capita de cada alimento, o resultado multiplica-se pelo número de vezes que esse alimento será utilizado no cardápio e por fim, multiplica-se pelo número de meses que será ofertada a alimentação escolar estimada para o período.
- 2.2.3. Para o cálculo do quantitativo a ser adquirido constante da solicitação de pesquisa de preço foi levado em consideração além das informações acima, o número de alunos matriculados para o ano letivo de 2023.
- 2.2.4. Baseando-se nas informações acima, foi elaborado a memória de cálculo do quantitativo de cada alimento, a qual, segue anexa a este termo.

3. DOS VALORES

3.1. Os valores estimados foram apurados pelo Departamento de Compras e suprimentos com base em orçamentos recebidos de empresas do mercado local, conforme mapa comparativo de preços anexo ao procedimento de origem.

4. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A indicação orçamentária necessária ao registro das despesas correrá por conta das dotações apresentadas pelo Departamento de Contabilidade que segue em anexo junto ao procedimento as quais deverão estar especificadas no futuro contrato a ser firmado.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Do Recebimento dos Produtos:

- 5.1.1. Todos os produtos deverão apresentar boa qualidade, estando de acordo com a descrição da planilha constante do procedimento, em caso de desconformidades da contratada, ocorrerá à devolução dos itens e a mesma será notificada para substituição e/ou devolução.
- 5.1.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações solicitadas, desta Chamada Pública.
- 5.1.3. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.
- 5.1.4. As frutas e verduras deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 5.1.5. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, intactas e firmes no ponto de maturação adequado para consumo.
- 5.1.6. Deverão estar isentas de:



- a) Substâncias terrosas.
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d) Sem umidade externa anormal.
- e) Isentas de odor e sabor estranhos.
- f) Isenta de enfermidades.
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.
- 5.1.7 Os produtos deverão ser entregues de acordo ao constante da ordem de fornecimento que será elaborado pela nutricionista responsável, observando-se o estabelecido no item 5.1.3 deste Termo de Referência.
- 5.1.8 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- 5.1.9 Ficará sob a responsabilidade da contratada a entrega de produtos de panificação, como bolo em fatias, em pacotes nas instituições de ensino do Município, exceto as que ficam localizadas na zona rural, estas deverão ser entregues no departamento de alimentação escolar, de acordo à solicitação da nutricionista.
- 5.1.10 Os produtos de panificação deverão ser entregues em carros fechados, limpos, que devem apresentar perfeitas condições de transporte. Os alimentos devem ser embalados em papel-filme e transportados em caixas de polietileno higienizadas adequadamente. Os mesmos devem apresentar data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo ao constante da ordem de fornecimento que será elaborado pela nutricionista responsável, observando-se o estabelecido no item 5.1.3 deste Termo de Referência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do Artigo 117 caput da Lei Federal 14.133/2021, A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indicará através de portaria, um servidor como fiscal para acompanhamento do fornecimento ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.
- 7.2. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme constará do futuro termo contratual e da ordem de fornecimento;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 8.1.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando à boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 8.1.5. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 8.1.6. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.7. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.
- 8.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- 8.1.11. Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- 8.1.12. Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sansões aplicáveis;
- 8.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: para devidas análises, seguros, taxas, impostos, etc.;

8.2. DO CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;



- 8.2.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- 8.2.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- 8.2.5 Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na futura contratação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.
- 9.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo cronograma que será elaborado por nutricionista e disponibilizado com antecedência para o fornecedor.
- 10.2. O prazo de vigência do futuro termo contratual observará os respectivos créditos orçamentários e financeiros do Exercício vigente.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As obrigações recíprocas entre a contratada e o Município deNova Viçosa/BA correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.
- 11.2. A inobservância pela contratada ao prazo e às condições descritas neste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções administrativas estabelecidas.



ANEXO II (CHAMADA PÚBLICA 001/2024-PMNV) ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE AQUISIÇÃO

Item	Nome do produto	Unid.	Quant.	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total	Periodicidade de Entrega (parcelada) Conforme Cronograma
1	ABÓBORA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG	700	R\$ 5,71	R\$ 3.997,00	SEMANAL
2	ABACAXI - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG	200	4,86	972,00	SEMANAL
3	AIPIM COM CASCA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG	400	5,10	2.040,00	SEMANAL
4	AIPIM SEM CASCA - (cacauzinha) congelado, proveniente de matéria-prima de primeira; raízes no grau normal de evolução do tamanho; sabor e cor próprios da espécie; uniforme, fresca, sem ferimentos, não fibrosa. Serão rejeitados os produtos azulados e que não estejam congelados adequadamente. Embalagem: saco cristal resistente, vedado, etiquetado com procedência (nome e CPF do produtor), peso, data de fabricação, prazo de validade. Unidade de fornecimento em kg (quilogramas).	KG	700	6,82	4.774,00	SEMANAL
5	ALFACE - de primeira, tipo manteiga, apresentando grau de evolução completo tamanho, aroma e cor própria, ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG	600	18,30	10.980,00	SEMANAL
6	AMENDOIM - em grão, descascado de primeira qualidade com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar embalado em pacote de 500g.	KG//	80 🔾	16,76	1.340,80	OCASIONAL
7	BANANA DA TERRA – de primeira qualidade, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com coloração uniforme, graúda, no grau máximo de evolução do seu tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	800	7,27	5.816,00	SEMANAL
8	BANANA PRATA – de primeira qualidade, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com coloração uniforme, graúda no grau máximo de evolução do seu tamanho, sem ferimentos ou	KG	8.000	7,15	57.200,00	SEMANAL

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000



				1	1
defeitos, firmes e com brilho (média de peso – entre 120 e 150g).					
BEIJÚ – com recheio de coco e açúcar, tradicional, de primeira qualidade, livre de contaminação física ou química, em embalagem individual, plástica e resistente, contendo 500g, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	РСТ	1.200	21,59	25.908,00	SEMANAL
BETERRABA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG	500	6,70	3.350,00	SEMANAL
PISCOITO DE POLVILHO - tipo avoador, formato redondo, integro, armazenados em embalagem plástica transparente, pacote contendo 500g de biscoito, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto , marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes, unidade de fornecimento em kg (quilograma).	PCT	8.400	23,35	196.140,00	SEMANAL
BOLO - simples artesanal, pronto para servir, sabor aipim, milho, laranja ou chocolate, formigueiro, fubá. Embalagem individual, transparente, contendo 1kg, rótulo deve conter ingredientes, data de fabricação e validade, armazenados em caixas térmicas. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG	8.400	18,05	151.620,00	SEMANAL
BATATA DOCE - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG	300	6,20	1.860,00	SEMANAL
CHEIRO VERDE - em maço contendo 500 gramas com cebolinha, coentro e salsinha, de primeira, apresentando cor característica, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em maço.	KG	300	14,01	4.203,00	SEMANAL
CENOURA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG	1.000	10,33	10.330,00	SEMANAL
CHUCHU - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG	500	6,59	3.295,00	SEMANAL
CORANTE - a base de urucum, de primeira qualidade, com identificação do produto, prazo de validade com selo do controle sanitário,	KG	300	15,09	4.527,00	SEMANAL
	entre 120 e 150g). BEIJÚ — com recheio de coco e açúcar, tradicional, de primeira qualidade, livre de contaminação física ou química, em embalagem individual, plástica e resistente, contendo 500g, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). BETERRABA — de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). BISCOITO DE POLVILHO — tipo avoador, formato redondo, integro, armazenados em embalagem plástica transparente, pacote contendo 500g de biscoito, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto , marca do afbricante, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes, unidade de fornecimento em kg (quilograma). BOLO — simples artesanal, pronto para servir, sabor aipim, milho, laranja ou chocolate, formigueiro, fubá. Embalagem individual, transparente, contendo 1kg, rótulo deve conteringredientes, data de fabricação e validade, armazenados em caixas térmicas. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). BATATA DOCE — de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). CHEIRO VERDE — em maço contendo 500 gramas com cebolinha, coentro e salsinha, de primeira, apresentando cor característica, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). CHUCHU — de primeira qualidade, apresentando gra	entre 120 e 150g). BEIÚ — com recheio de coco e açúcar, tradicional, de primeira qualidade, livre de contaminação física ou química, em embalagem individual, plástica e resistente, contendo 500g, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). BETERRABA — de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). BISCOITO DE POLVILHO - tipo avoador, formato redondo, integro, armazenados em embalagem plástica transparente, pacote contendo 500g de biscoito, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as sormas e/ou resoluções vigentes, unidade de fornecimento em kg (quilograma). BOLO - simples artesanal, pronto para servir, sabor aipim, milho, laranja ou chocolate, formigueiro, fubá. Embalagem individual, transparente, contendo 1kg, rótulo deve conter ingredientes, data de fabricação e validade, armazenados em caixas térmicas. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). BATATA DOCE - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em maço. CENOURA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). CHUCHU - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	RETUÚ — com recheio de coco e açúcar, tradicional, de primeira qualidade, livre de contaminação física ou química, em embalagem individual, plástica e resistente, contendo 500g, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). BETERRABA — de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). BISCOITO DE POLVILHO - tipo avoador, formato redondo, integro, armazenados em embalagem plástica transparente, pacote contendo 500g de biscoito, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto , marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes, unidade de fornecimento em kg (quilograma). BOLO - simples artesanal, pronto para servir, sabor aipim, milho, laranja ou chocolate, formigueiro, fubá. Embalagem individual, transparente, contendo 1kg, rótulo deve conter ingredientes, data de fabricação e validade, armazenados em caixas térmicas. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). BATATA DOCE - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em maço. CENOURA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). CENOURA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequa	BEIÚ — com recheio de coco e açúcar, tradicional, de primeira qualidade, livre de contaminação física ou química, em embalagem individual, plastica e resistente, contendo 500g, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). BETERRABA — de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). BISCOTO DE POLVILHO - tipo avoador, formato redondo, integro, armazenados em embalagem plástica transparente, pacote contendo 500g de biscoito, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a sonama e/ou resoluções vigentes, unidade de fornecimento em kg (quilograma). BOLO - simples artesanal, pronto para servir, sabor aipim, milho, laranja ou chocolate, formigueiro, fubá. Embalagem individual, transparente, contendo 18/g, rótulo deve conter ingredientes, data de fabricação e validade, armazenados em calvas térmicas. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). BATATA DOCE - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, ot transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em maço. CRONURA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, ot transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em maço. CRONURA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, ot transporte e a conservação em condições adequadas para o	entre 120 e 150g). BEUÚ — com recheio de coco e açúcar, tradicional, de primeira qualidade, liver de contaminação fisca ou química, em embalagem individual, plástica e resistente, contendo 500g, com ausência de sujidades, parastios e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). BETRARABA — de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita supportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parastios e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). BISCOITO DE POLVILHO - tipo avoador, formato redondo, integro, armazenados em embalagem plástica transparente, pacate contendo 500g de biscoito, com ausência de sujidades, parastios e larvas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a sonmas ¿fou resoluções vigentes, unidade de fornecimento em kg (quilograma). BOLO - simples artesanal, pronto para servir, sabor ajoim, milho, laranja ou chocolate, formigueiro, fubá. Embalagem individual, transparente, contendo 1kg, rotulo deve conter ingredientes, data de fabricação e validade, armazenados em causas térmicas. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). BATATA DOCE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, to transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em mago. CENOURA - de primeira qualidade, paresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, to transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma). CRANTE - a base de urucum, de primeira qualidade, contenento em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e



	embalagem em 500 gramas, unidade de					
	fornecimento: unidade.					
18	CHIMANGO - congelado, armazenado em embalagem plástica resistente individual, contendo 1kg, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG	1.000	26,01	26.010,00	SEMANAL
19	COUVE - fresca, firme, in natura, maço de 500 gramas, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Unidade de fornecimento: maço.	KG	200	17,43	3.486,00	SEMANAL
20	FARINHA DE MANDIOCA — de primeira qualidade, embalada em pacotes plásticos de 1kg transparentes e resistentes com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com selo de controle sanitário. Unidade de fornecimento: kg (quilogramas).	KG	1.000	11,00	11.000,00	SEMANAL
21	FARINHA DE TAPIOCA, torrada, de primeira qualidade, seca, granulada, branca, sem grãos com características de queimado, não ter cheiro de azedo, nem manchas escuras (mofo), validade de 06 meses da data de fabricação, embalagem plástica com 1kg, com registro no órgão competente contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto. Unidade de fornecimento kg (quilogramas).	KG	7.000	15,24	106.680,00	SEMANAL
22	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, seco, novo, acondicionado em embalagem transparente de 1 Kg, grãos inteiros, livre de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas. Embalagem etiquetada com procedência (nome e CPF do produtor), peso, data de fabricação, prazo de validade.	KG	8.000	10,11	80.880,00	SEMANAL
23	FEIJÃO FRADINHO - tipo 1, seco, novo, acondicionado em embalagem transparente de 1 Kg, grãos inteiros, livre de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas. Embalagem etiquetada com procedência (nome e CPF do produtor), peso, data de fabricação, prazo de validade.	KG	500	9,81	4.905,00	SEMANAL
24	INHAME – de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG	300	9,12	2.736,00	SEMANAL
25	LARANJA PERA OU SELETA – de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg (quilograma).	KG//	4.500	5,63	25.335,00	SEMANAL
26	LIMÃO GALEGO - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento em kg	KG	500	4,97	2.485,00	SEMANAL



	(quilograma).			T		
	MAMÃO FORMOSA - in natura, de primeira					
	qualidade, apresentando grau de maturação tal					
	, , ,					
	que lhe permita suportar a manipulação, o					
27	transporte e a conservação em condições	KG	1.500	6,13	9.195,00	SEMANAL
	adequadas para o consumo com ausência de					
	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a					
	resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de					
	fornecimento em kg (quilograma).					
	MELANCIA - de primeira qualidade,					
	apresentando grau de maturação tal que lhe					
	permita suportar a manipulação, o transporte e					
28	a conservação em condições adequadas para o	KG	7.000	4,70	32.900,00	SEMANAL
	consumo com ausência de sujidades, parasitos e					
	larvas, de acordo com a resolução 12/78 da					
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg					
	(quilograma).					
	MARACUJÁ - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe					
	permita suportar a manipulação, o transporte e	DE LA COLOR	n			
			15	46		
29	a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e	KG	700	9,33	6.531,00	SEMANAL
	larvas, de acordo com a resolução 12/78 da			THE THE	110	
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg			111000		
	(quilograma).			111	1	7
	MEXERICA POCAN - madura, fruto de tamanho					7
	médio, no grau máximo de evolução no		T	THE TAX	-	
30	tamanho, aroma e sabor característico da	KG	1.000	5,62	5.620,00	SEMANAL
30	espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos,	KU	1.000	3,02	3.020,00	SEIVIAIVAE
	firmes e com brilho.			111111111111111111111111111111111111111	1 400	J. All
	MILHO VERDE - primeira qualidade,					
	apresentando grau de maturação tal que lhe	-		a.		
	permita suportar a manipulação, o transporte e	TO HE				Y
	a conservação em condições adequadas para o			/ <u>//II/</u>		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
31	consumo com ausência de sujidades, parasitos e	KG	2.500	7,07	17.675,00	SEMANAL
	larvas, de acordo com a resolução 12/78 da			N N		
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg	Λ				
	(quilograma).					
	PIMENTÃO VERDE - de primeira qualidade,	9				
	apresentando grau de maturação tal que lhe		\cap	- Sections		
	permita suportar a manipulação, o transporte e		. 🗸			
32	a conservação em condições adequadas para o	KG	900	10,15	9.135,00	SEMANAL
52	consumo com ausência de sujidades, parasitos e	KG	900	10,15	9.155,00	SEIVIAINAL
	larvas, de acordo com a resolução 12/78 da			A		
	CNNPA. Unidade de fornecimento em kg		V			
	(quilograma).	A				
	PEPINO – de primeira qualidade, apresentando					
	grau de maturação tal que lhe permita suportar	1	- d			
	a manipulação, o transporte e a conservação em	X				
33	condições adequadas para o consumo com	KG	60	6,42	385,20	SEMANAL
	ausência de sujidades, parasitos e larvas, de			100		
	acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
	Unidade de fornecimento em kg (quilograma).		V			
	POLPA DE FRUTA NATURAL - sabor				176	
	maracujá/goiaba/acerola/manga, embalagem	10111	1/10/	$\gamma \in \Lambda$		
34	plástica contendo 1 kg, com identificação do	KG /	9.000	19,63	176.670,00	SEMANAL
	produto, prazo de validade e carimbos oficiais		5	1		
	com selo de controle sanitário. Unidade de					
	fornecimento: kg (quilogramas).					
	REPOLHO - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar					
	a manipulação, o transporte e a conservação em					
35	condições adequadas para o consumo com	KG	300	5,47	1.641,00	SEMANAL
33	ausência de sujidades, parasitos e larvas, de	NO	300	3,47	1.041,00	SLIVIAIVAL
	acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
	Unidade de fornecimento em kg (quilogramas).					
36	TEMPERO PRONTO - produzido com ervas	KG	600	13,80	8.280,00	SEMANAL
	- p	-		-,	,	·

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000



	frescas, sal, de primeira qualidade, armazenados em temperos prontos, embalagem plástica resistente individual, contendo 500 gramas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Und (unidade).					
37	Tomate, primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Unidade de fornecimento em kg (quilogramas).	KG	6.000	10,55	63.300,00	SEMANAL
				Preço Máxi	mo da Licitação	1.083.202,00

1. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

- 1. As frutas, verduras, legumes e temperos naturais, deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie, sem defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência. Deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
- 1.2. Item 34 (Polpa de Fruta) da tabela acima: devem apresentar-se congelados, não fermentado, não concentrado e não diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal, limpas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

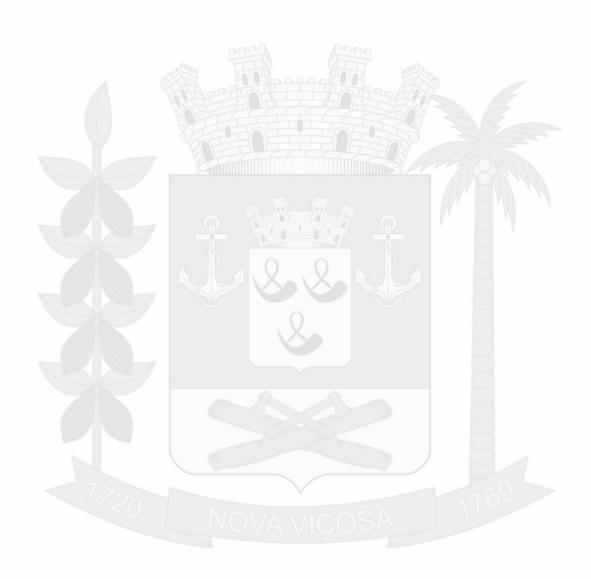


ANEXO III (CHAMADA PÚBLICA 001/2024-PMNV) NUMERO DE ALUNOS BENEFICIADOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ESCOLAS DA SEDE- NOVA VIÇOSA	Quantidade
Centro Educacional de Nova Viçosa	339
Complexo Educacional Afrânio Fernandes Cunha	501
Escola Municipal Raul Gazzinelli	273
Escola Municipal João Paranaguá Filho	271
Escola Municipal Theones Soares da Fonseca	261
Centro de Educação Infantil Cantinho dos Corais	141
Creche Municipal O Pequeno Príncipe	133
Centro de Atendimento Social Educacional Especializado II	60
TOTAL DE ALUNOS ESCOLAS DA SEDE =	1.979
TOTAL DE ALONOS ESCOLAS DA SEDE -	1.373
ESCOLAS DO CAMPO I (NOVA VIÇOSA)	Quantidade
Escola Municipal Juvenal Correia do Nascimento	12
Escola Municipal Maurílio Alves de Oliveira	38
Escola Municipal Perobas	12
TOTAL DE ALUNOS ESCOLAS DO CAMPO I =	62
	111 .11
ESCOLAS DA COLÔNIA NOVA	Quantidade
Escola Municipal Henrique Brito	106
Escola Municipal Domingos Adão da Cruz	13
TOTAL DE ALUNOS ESCOLAS DA COLÔNIA NOVA =	119
ESCOLAS DE POSTO DA MATA	Quantidade
Colégio Municipal Vera Cruz	710
EMEF. Professor Abel Dias de Melo	600
Escola Laura Bandeira	681
Escola Municipal Anísio Marques de Souza (Trevo)	110
Escola Municipal Ailton Marques de Souza	405
Escola Municipal Baía dos Anjos	390
Escola Municipal Deputado Oscar Cardoso	570
Escola Municipal Jorge Amado	303
	305
Escola Municipal Professor Cleison Costa Barbalho	100
Escola Municipal Professor Cleison Costa Barbalho Creche Municipal Pequerruchos	182
Escola Municipal Professor Cleison Costa Barbalho Creche Municipal Pequerruchos Centro de Educação Infantil Professora Reny Gomes Lima	70
Escola Municipal Professor Cleison Costa Barbalho Creche Municipal Pequerruchos Centro de Educação Infantil Professora Reny Gomes Lima Centro de Educação Infantil Professora Creuza Coelho Sobrinho	70 70
Escola Municipal Professor Cleison Costa Barbalho Creche Municipal Pequerruchos Centro de Educação Infantil Professora Reny Gomes Lima Centro de Educação Infantil Professora Creuza Coelho Sobrinho Centro de Atendimento Social e Educacional Especializado I	70 70 78
Escola Municipal Professor Cleison Costa Barbalho Creche Municipal Pequerruchos Centro de Educação Infantil Professora Reny Gomes Lima Centro de Educação Infantil Professora Creuza Coelho Sobrinho	70 70
Escola Municipal Professor Cleison Costa Barbalho Creche Municipal Pequerruchos Centro de Educação Infantil Professora Reny Gomes Lima Centro de Educação Infantil Professora Creuza Coelho Sobrinho Centro de Atendimento Social e Educacional Especializado I	70 70 78
Escola Municipal Professor Cleison Costa Barbalho Creche Municipal Pequerruchos Centro de Educação Infantil Professora Reny Gomes Lima Centro de Educação Infantil Professora Creuza Coelho Sobrinho Centro de Atendimento Social e Educacional Especializado I TOTAL DE ALUNOS ESCOLAS DE POSTO DA MATA =	70 70 78 4.474
Escola Municipal Professor Cleison Costa Barbalho Creche Municipal Pequerruchos Centro de Educação Infantil Professora Reny Gomes Lima Centro de Educação Infantil Professora Creuza Coelho Sobrinho Centro de Atendimento Social e Educacional Especializado I TOTAL DE ALUNOS ESCOLAS DE POSTO DA MATA = ESCOLAS DE HELVÉCIA	70 70 78 4.474 Quantidade
Escola Municipal Professor Cleison Costa Barbalho Creche Municipal Pequerruchos Centro de Educação Infantil Professora Reny Gomes Lima Centro de Educação Infantil Professora Creuza Coelho Sobrinho Centro de Atendimento Social e Educacional Especializado I TOTAL DE ALUNOS ESCOLAS DE POSTO DA MATA = ESCOLAS DE HELVÉCIA Escola Municipal João Martins Peixoto	70 70 78 4.474 Quantidade 344
Escola Municipal Professor Cleison Costa Barbalho Creche Municipal Pequerruchos Centro de Educação Infantil Professora Reny Gomes Lima Centro de Educação Infantil Professora Creuza Coelho Sobrinho Centro de Atendimento Social e Educacional Especializado I TOTAL DE ALUNOS ESCOLAS DE POSTO DA MATA = ESCOLAS DE HELVÉCIA Escola Municipal João Martins Peixoto Creche Municipal Professora Emília Sulz	70 70 78 4.474 Quantidade 344 73
Escola Municipal Professor Cleison Costa Barbalho Creche Municipal Pequerruchos Centro de Educação Infantil Professora Reny Gomes Lima Centro de Educação Infantil Professora Creuza Coelho Sobrinho Centro de Atendimento Social e Educacional Especializado I TOTAL DE ALUNOS ESCOLAS DE POSTO DA MATA = ESCOLAS DE HELVÉCIA Escola Municipal João Martins Peixoto Creche Municipal Professora Emília Sulz	70 70 78 4.474 Quantidade 344 73



Creche Municipal Zélia Régulo Bremer	65
TOTAL DE ALUNOS ESCOLAS DE ARGOLO =	503
ESCOLAS DO CAMPO II (POSTO DA MATA)	Quantidade
Escola Municipal Boa Sorte	03
Escola Municipal Santo Antônio	12
Escola Municipal Luiz Davi	25
Escola Municipal Bela Vista	32
Escola Municipal Hermelino Fidelis	66
TOTAL DE ALUNOS ESCOLAS DO CVAMPO II =	138
TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS – ANO 2023	7.692





ANEXO IV MODELO PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

PROJETO DE VENDA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

(CHAMADA PÚBLICA № 001/2024-PMNV)

		GRUP	O FORI	<u>MAL</u>					
I – IDENTIFICAÇÃO	DO FORNE	CEDOR							
1. Nome do Proponente							2. CN	PJ	
3. Endereço						4. Muni	cípio		
5. E-mail					6. DDD/F	one		7.CEP	
8. № DAP Jurídica			9. Banco		10.	Agência		11. Conta	Corrente
12. № de Associados	13. № de Assoc	iados(Conforme Lei	i nº 11.326,	/2006)	14.	Nº Associa	dos co	om DAP Físic	a
15.Nome do Representan	te Legal			16. CPI	F			17. DDD/F	one
18. Endereço						19. Mun	icípio/	'UF	
II – FORNECEDORI	ES PARTICIP	ANTES							
NOME DO AGRICU	LTOR	CPF		DAP		BANC	NCO AGÊNCIA		CONTA
				25					
	9.								
III – IDENTIFICAÇÃ	Ó DA ENTIC	DADE EXECUT	ORA						
1. Nome do Entidade MUNICÍPIO DE NOVA	VIÇOSA		2. CNPJ 13.761	.531/00	001-49			cípio/UF VIÇOSA/B	A
4. Endereço Avenida Oceânica, 29		olhos 1, 45920-0	00 Nova	Viçosa,	/BA	5	. DDD/	Fone Fone	
6. Nome do Represente e LUCIANA SOUSA MAC		GUES				7	. CPF		



IV – RELAÇÃO DE FORNECE	DORES E PRODUTOS					
FORNECEDOR	PRODUTO	UND	OTD	PREÇO DE A	QUISIÇÃO (R\$)	
FORNECEDOR	PRODUIO	UND	QTD	UNIT	TOTAL	
		TOTAL AG	RICULTOR (F	<u>R\$)</u>		
FORMECEDOR	PRODUTO	LIND	OTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$		
FORNECEDOR	PRODUTO	UND	QTD	UNIT	TOTAL	
		TOTAL AG	RICULTOR (F	<u>R\$)</u>		
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·	·	

TOTAL DO PROJETO (R\$)

* Preço publicado no Edital de Chamada Pública

V – TOTALIZAÇÃO POR P	RODUTO				
PRODUTO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)		CRONOGRAMA DE
			UNIT	TOTAL	ENTREGA
			差域		
			0		
			TOTAL DO P	ROJETO (R\$)	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

)	Assinatura do R	epresentante L	_egal

Nova Viçosa-BA, / /2024



ANEXO V MODELO PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

PROJETO DE VENDA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

(CHAMADA PÚBLICA № 001/2024-PMNV)

	(CHAIVIADA PUI	<u> </u>		viiv v j				
	GRUF	PO INFORM	<u>IAL</u>					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FO	RNECEDOR							
1. Nome do Proponente					2. CF	PF		
3. Endereço			4. M	unicípio	l		5. CEP	
6. E-mail				7. D	DD/Fone	e		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidad (quando houver)	de Articuladora		10. E-mail/	one			
II – FORNECEDORES PARTI	CIPANTES					_		
NOME DO AGRICULTOR	CPF	DA	P	В	ANCO	AGÊNCI	A CON	TA
		. 0 . 0						
		120						
III – IDENTIFICAÇÃO DA EN	ITIDADE EXEC	UTORA						
1. Nome do Entidade MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA		2. CNPJ 13.761.533	1 /0001	40	3. Município/UF NOVA VIÇOSA/BA			
4. Endereço Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro A	sbrolhos 01, CEP 4		-			D/Fone	-у БА	
6. Nome do Represente e E-mail LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES 7. CPF								
IV – RELAÇÃO DE FORNEC	EDORES E PRO	DUTOS						
FORNECDOR	PROD	ито	UND	QTD			UISIÇÃO (R	
	-				U	INIT	TOTAL	
		1	OTAL A	GRICULTOR	(R\$)			



FORMECEDOR	PRODUTO	LIND	OTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)		
FORNECEDOR	PRODUTO	UND	QTD	UNIT	TOTAL	
		TOTAL AG	RICULTOR (R	<u>\$)</u>		

TOTAL DO PROJETO (R\$)

* Preço publicado no Edital de Chamada Pública

RODUTO				
UND	QTD			CRONOGRAMA DE
		UNIT	TOTAL	ENTREGA
and and		A.	Dan Jan	
	DEPLOY		THOU AND	1
R.C.				
1				
		TOTAL DO PI	ROJETO (R\$)	V MA ALLIA
	UND		UND QTD PREÇO DE (F UNIT	UND QTD PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Nova Viçosa-BA, / /2024

Assinatura do Representante do Grupo Informal



ANEXO VI MODELO PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

PROJETO DE VENDA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

	<u> </u>		Nº 001/2 OR INDIV						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FO	RNECEDOF	₹							
1. Nome do Proponente						2. CPF			
3. Endereço				4. N	lunicípio		5. CEP		
6. № DAP Física		7. DDI	O/Fone	8. E-	mail (quando	houver)			
9. Banco	10. A	Agência			11	. Conta Corre	nte		
II – RELAÇÃO DE PRODUT	os								
PRODUTO	UND	QTD	PREÇO	DE A	QUISIÇÃO S)	CRONOGRAMA DE ENTR			
			UNIT		TOTAL				
			0 . 0						
* Preço publicado no Edital d	e Chamada P	ública	Q	+					
III – IDENTIFICAÇÃO DA E	NTIDADE E	XECUTO	RA						
1. Nome do Entidade			2. CNPJ			3. Municípi			
MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA			13.761.531	./000	01-49	NOVA VI			
4. Endereço Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro	Abrolhos 01,	CEP 45.92	.0-000, Nov	/a Vi	çosa-BA	5. DDD/Foi	ne		
6. Nome do Represente e E-mail						7. CPF			
LUCIANA SOUSA MACHADO R	ODRIGUES						C)		
Declaro estar de acordo cor conferem com as condições d	e fornecimen			este 202	SA	que as inf	ormações acima		
_	Assinatura do	o Represe	ntante do (Grup	o Informal	_			



ANEXO VII (QUANDO GRUPO FORMAL)

MODELODE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REFERÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA № 001/2024-PMNV.

A Instituição (nome), inscrita no CNPJ de nº
, com sede na cidade de, Estado, situada à
Rua, n°, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n° DECLARA para os devidos fins:
 Pleno Conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. Que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
4. Cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da CF, conforme modelo constante do anexo X deste edital;
5. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 Não existem associados/cooperados que exerçam cargo, função ou emprego público no Município de Nova Viçosa - BA.
Nova Viçosa – Bahia, xx de xxxxxxxxxx de 2024.
Assinatura do Representante do Grupo Formal



ANEXO VIII (Quando Grupo informal/Fornecedor Individual)

Modelo de Declaração Individual Unificada - constante do projeto de venda

Refer	rência: Chai	mada F	Pública n° 001/	2024-PMN	7.					
O Sr.	(a)		,	nacionalida	ide, estado d	ivil, profissão	o, ende	reço, _l	oortado	r(a)
da	carteira						е	do	CPF	n°
			of man	, DECLAF	RA para os de	evidos fins:				
1.			nento e aceita rocedimento;	ação das r	egras e das	condições	gerais	da co	ontrata	;ão,
			s alimentícios jeto de venda;		entregues s		de p	roduçã	io próp	ria,
	. Cumprimonexo X dest		o Disposto no l al;	Inc. XXXIII,	do Art. 7º da	CF, conform	ne mod	lelo co	nstante	do:
4	. Inexistên	cia de f	ato impeditivo	para licitar	ou contratar	com a Admi	nistraç	ão Púk	olica.	
5.	Não exer	cer car	go, função ou e	emprego pú	blico no Mur	nicípio de Nov	va Viço	sa/BA		
Por s desti		ão da	verdade, firma	a apresen	te para que	produza os	efeito	s legai	s a que	e se
			Nova Viçosa	– Bahia, xx	de xxxxxxxx	xx de 2024.				
				Represent	ante Legal	SAL				

* OBRIGATÓRIA A TODOS OS INTERESSADOS.



ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

Chamada Pública nº. 001/2024-PMNV

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a associação/empresa (Nome da Empresa), com sede à Rua(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio presidente, Sr, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr, brasileiro, (estado civil),(profissão), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a Associação outorgante na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-PMNV, instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Viçosa, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.
Local e data
Assinatura do responsável pela outorga
Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA № 001/2024-PMNV PROCESSO ADMINISTRATIVO № CP-001/2024

CONTRATO N.º CR-00x/20xx-x
PROCESSO Nº. CP-001/2024
CREDENCIAMENTO N°. CR-001/2024-FME
INEXIGIBILIDADE Nº. CR-001/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Nova Viçosa, para alunos da rede de educação básica do Município, com recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024-PMNV, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA - DO LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominado CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA

4.1 Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁSULA QUINTA - DO INÍCIO DAS ENTREGAS

- 5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida será conforme cronograma de entrega.
- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024-PMNV.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1 Todos os produtos deverão apresentar boa qualidade, estando de acordo com a descrição da planilha constante do procedimento, em caso de desconformidades da contratada, ocorrerá à devolução dos itens e a mesma será notificada para substituição e/ou devolução.
- 6.2 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações solicitadas, desta Chamada Pública.
- 6.3 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.
- 6.4 As frutas e verduras deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 6.5 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, intactas e firmes no ponto de maturação adequado para consumo.
- 6.6 Deverão estar isentas de:



- a) Substâncias terrosas.
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d) Sem umidade externa anormal.
- e) Isentas de odor e sabor estranhos.
- f) Isenta de enfermidades.
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.
- 6.7 Os produtos deverão ser entregues de acordo ao constante da ordem de fornecimento que será elaborado pela nutricionista responsável, observando-se o estabelecido no item 4.1.3 deste Contrato.
- 6.8 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- 6.9 Ficará sob a responsabilidade da contratada a entrega de produtos de panificação, como bolo em fatias, em pacotes diretamente nas instituições de ensino do Município, exceto as que ficam localizadas na zona rural, estas deverão ser entregues no departamento de alimentação escolar, de acordo à solicitação da nutricionista.
- 6.10 Os produtos de panificação deverão ser entregues em carros fechados, limpos, que devem apresentar perfeitas condições de transporte. Os alimentos devem ser embalados em papel-filme e transportados em caixas de polietileno higienizadas adequadamente. Os mesmos devem apresentar data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.
- 6.11 Os produtos deverão ser entregues de acordo ao constante da ordem de fornecimento que será elaborado pela nutricionista responsável, observando-se o estabelecido no item 4.1.3 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	V UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
	The state of the s	-			

7.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os valores devidos serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo CONTRATANTE a efetiva satisfação do objeto.



- 8.2 Os valores acima deverão ser pagos ao CONTRATADO através de transferência bancária para a Corrente: XXXX, Agência: XXXXX Banco: XXXXXXXXXXXXXX.
- 8.3 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.
- 8.4 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 8.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 8.6 A CONRTATADA obriga-se a manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 8.7 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido a CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:
- I débitos a que tiver dado causa;
- II despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- III dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- 8.8 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 5.01 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.078 - Promoção de Assistência Alimentar e Nutricional aos Educandos- PNAE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1.550.0000.00 - Transferência do Salário Educação

FONTE: 1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE)

FONTE: 1.500.1001.00 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

9.2 As notas de empenho referentes a esta despesa serão anexadas ao presente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

- 12.1 O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 12.2 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DA CONTRATADA

- 13.1.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito neste contrato.
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 13.1.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando à boa e perfeita execução do objeto;
- 13.1.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 13.1.5. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 13.1.6. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste contrato;
- 13.1.7. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.
- 13.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- 131.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- 13.1.11. Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- 13.1.12. Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sansões aplicáveis;
- 13.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: envio de amostras para devidas análises, seguros, taxas, impostos, etc.;

13.2 DA CONTRATANTE

- 13.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente contrato. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança;
- 13.2.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;
- 13.2.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- 13.2.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- 13.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECISÕES

- 14.1 O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS



15.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
- 16.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 16.3 É de exclusiva responsabilidade do fornecedor contratado o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 16.4 Qualquer cidadão pode denunciar este contrato no todo ou em parte, e ainda, emitir relatório de possível irregularidade do fornecimento, devendo a administração, verificar e responder em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

- 17.1 Esta minuta Contratual poderá sofrer alterações a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
- 17.2 Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

- 18.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
- 18.2 Desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

- 19.1 Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a. Por acordo entre as partes;



- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

20.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **0x/0x/20xx** ou até a entrega total dos produtos contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 É competente o Foro da Comarca de e Nova Viçosa, BA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Viçosaxx de xx	xxxxxxxxx de 20xx.
MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- CPF - RG -	2
	VICOSA 1769